



Documentação – Intervenção em APP e Supressão de Vegetação

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	SIM	NÃO	Nº DA FOLHA
1. Formulário "Formulário – Licenciamento Ambiental Municipal" preenchido em uma via original.			
2. Comprovante de pagamento do preço de análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente. 1 via.			
3. Cópias simples do RG, da inscrição no CPF/MF e do comprovante de endereço, no caso de o interessado ser pessoa física ou Contrato social, cartão do CNPJ/MF e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas. 1 via			
4. Procuração: quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma. 1 via			
5. Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel , atualizada em 180 dias, emitida pelo Cartório do Registro de Imóveis competente. Caso de Posse: para comprovação da posse do imóvel deverá ser apresentado um ou mais dos documentos abaixo descritos: <ul style="list-style-type: none">• Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhada da certidão da matrícula do imóvel (na hipótese em que o interessado não é o proprietário na matrícula); ou,• Certidão de Usucapião, ou Decisão de usucapião transitada em julgado (certidão de objeto e pé de ação de usucapião).• Certidões Vintenárias dos distribuidores da Justiça Estadual e Federal (documentos importantes e cruciais para análise): Certidões Vintenárias expedidas no Cartório Distribuidor Cível da Comarca da situação do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória contra o possuidor requerente e seus antecessores, se necessário; e, Certidões Vintenárias expedidas pela Justiça Federal competente da situação do imóvel informando a inexistência de ações de natureza possessória contra o possuidor requerente ou seus antecessores, se necessário. Se as Certidões forem positivas apresentar Certidão de Objeto e Pé do processo, com descrição do imóvel objeto do litígio.• Contrato Particular de Compra e Venda ou Cópia dos contratos particulares de compra e venda;• Escritura pública de cessão de direitos hereditários (com cópia da certidão de óbito);• Escritura pública de cessão de direitos possessórios;• Declaração de inexistência de matrícula emitida pelo cartório de Registro de Imóveis da localidade onde o imóvel se situa;• Outros documentos que comprovem a posse do imóvel e a ocupação do mesmo ao longo do tempo, pelo interessado ou seus antepassados. Observação: os documentos devem estar atualizados em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registros de Imóveis. 1 via			
6. Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Prefeitura Municipal, conforme Resolução SMA 22/ 09, com validade de 180 dias após a emissão ou de acordo com o definido na certidão. 1 via			
7. Declaração do proprietário do imóvel sob análise, com modelo fornecido pelo Órgão Ambiental Municipal, de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, caso em que, se afirmativo, deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo. 1 via.			



Documentação – Intervenção em APP e Supressão de Vegetação			
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	SIM	NÃO	Nº DA FOLHA
8. Roteiro de acesso ao local. 1 via			
9. Cópia do espelho do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento 1 via			
10. CCIR – Cadastro de Imóvel Rural Observação: Este documento pode ser consultado ou emitido em http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/emissao/formEmissao 1 via			
11. Planta Planialtimétrica que represente os usos do solo da propriedade, com a locação da vegetação nativa existente e classificação das suas fisionomias e dos seus respectivos estágios sucessionais, demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes ou a construir, e confrontantes. Deverão ser delimitadas as áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), as áreas objeto de supressão da vegetação nativa, as árvores nativas isoladas indicadas para supressão, as áreas objeto de compensação/recuperação, e, as áreas propostas para averbação. As informações acima descritas devem estar compatíveis com o Laudo de Vegetação, além de serem representadas na legenda e quantificadas (quadro de áreas). A planta deve apresentar coordenadas geográficas ou UTM, indicação do DATUM horizontal e escala adequada à área do imóvel. Observação: As plantas deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico habilitado pelo CREA e dever estar acompanhadas da respectiva ART. O croqui está dispensado de recolhimento de ART. 3 vias			
12. Cópia da carta planialtimétrica EMPLASA em escala 1:10.000 ou mais detalhadas, com a exata localização do terreno e intervenções.			
13. Laudo de caracterização da vegetação da propriedade, contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta planialtimétrica: a) Para supressão de vegetação nativa - Identificação do(s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento que recobre(m) a propriedade, conforme Resolução CONAMA 01/94, Resolução Conjunta IBAMA/SMA 1/94 e Resolução CONAMA 07/96 (para Mata Atlântica), Resolução SMA 64/09 (para Cerrado), ou Legislação Municipal, cuja cópia deverá ser anexada. Para a classificação da tipologia vegetal deverão ser discutidas as características da vegetação presentes nas normas, com a respectiva imagem para comprovação. b) Para Supressão de árvores Isoladas - Identificação das espécies conforme Decisão de Diretoria 287/13; c) Medidas compensatórias para realização da obra ou empreendimento, conforme legislação ambiental vigente; d) Fotografias atuais com indicação da direção da tomada da foto na planta. Observação: deverá estar acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável habilitado junto ao Conselho de Classe. 1 via			
14. Outorga do direito de uso de recursos hídricos feito ao DAEE Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE em caso de interferência em corpo d'água, como lançamentos de águas pluviais, transposições, canalizações, entre outros.			
15. Laudo de Fauna , conforme Portaria DEPRN 42/00. Observação: deverá estar acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável habilitado junto ao Conselho de Classe. 1 via			